



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
GABINETE CONSELHEIRO HENRIQUE DE ALMEIDA ÁVILA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

**OFÍCIO GABINETE Nº 6/2020/GAB-CID SEN**

Brasília, 03 de novembro de 2020

A Sua Excelência a Senhora  
Ministra **MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**  
Corregedora Nacional de Justiça  
Conselho Nacional de Justiça  
Brasília/DF

**Assunto: Proposição da instauração de Reclamação Disciplinar. Atuação de magistrado. Processo criminal. Imputação de estupro de vulnerável. Depoimento da vítima. Humilhação. Apuração de eventual responsabilidade funcional.**

Senhora Ministra Corregedora,

Ao cumprimentá-la, informo que chegou ao meu conhecimento reportagem jornalística publicada pelo portal The Intercept Brasil nesta data com o título “Julgamento de *influencer* Mariana Ferrer termina com sentença inédita de ‘estupro culposo’ e advogado humilhando jovem”, disponível em <https://theintercept.com/2020/11/03/influencer-mariana-ferrer-estupro-culposo/>.

Registro, inicialmente, que, embora o processo devesse correr em segredo de justiça, transcreverei o nome dos envolvidos em conformidade com as informações já divulgadas na imprensa, sem que haja qualquer intenção de reforçar a exposição da vítima dos fatos aqui apresentados.

Segundo informações da reportagem, foi movida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina ação penal contra André de Camargo Aranha, a quem foi imputado o crime de estupro de vulnerável contra Mariana Ferrer na noite de 15 de dezembro de 2018 em uma casa de eventos em Jurerê Internacional, bairro nobre de Florianópolis/SC.

A matéria veicula vídeo, acessível pelo endereço <https://youtu.be/X--JAQShBBw>, com o que parece ser o fragmento de audiência de instrução e julgamento da ação penal aparentemente presidida por Rudson Marcos, juiz do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

As chocantes imagens do vídeo mostram o que equivale a uma sessão de tortura psicológica no curso de uma solenidade processual.

A vítima, em seu depoimento, é atacada verbalmente por Cláudio Gastão da Rosa Filho, advogado do réu. Fotos da vítima são classificadas como “ginecológicas”; seu choro, como “dissimulado, falso”; sua exasperação, como “lágrima de crocodilo”. Afirma o advogado que não deseja ter uma filha ou que seu filho se relacione com alguém do “nível” da vítima e que o “ganha-pão” da vítima é a “desgraça dos outros”.

Causa-nos espécie que a humilhação a que a vítima é submetida pelo advogado do réu ocorre sem que o juiz que preside o ato tome qualquer providência para cessar as investidas contra a depoente. O magistrado, ao não intervir, aquiesce com a violência cometida contra quem já teria sofrido repugnante abuso sexual. A vítima, ao clamar pela intervenção do magistrado, afirma, com razão, que o tratamento a ela oferecido não é digno nem aos acusados de crimes hediondos.

Em virtude da gravidade dos fatos veiculados pela imprensa, venho à presença de Vossa Excelência requerer a imediata abertura de Reclamação Disciplinar para a imediata e completa apuração da conduta do Juiz de Direito Rudson Marcos, do TJSC, na condução do processo criminal movido pelo MPSC contra André de Camargo Aranha pela imputação de suposto crime de estupro de vulnerável em que consta como vítima Mariana Ferrer.

**CONSELHEIRO HENRIQUE ÁVILA**



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DE ALMEIDA ÁVILA, CONSELHEIRO - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 03/11/2020, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.cnj) informando o código verificador **0979800** e o código CRC **383ADF28**.